

DECRETO N.º 3.585, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Recursos e Conselho Municipal de Decisões.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem o cargo e a Lei, em atendimento às disposições da Lei Municipal n.º 503, de 15 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Decisões, os membros abaixo relacionados:

a) **Presidente:** Claudson Marcos Liz Leal, Cédula de Identidade RG n.º 4.058.567-2 II/SSP/PR.

b) **Membro:** Renato Grecco Ferreira, Cédula de Identidade RG n.º 9270489-0 II/SSP/PR.

c) **Membro:** Sílvio Luiz Krassmann, Cédula de Identidade RG n.º 4.267.807-4 II/SSP/PR.

Suplente: Jober José da Silva, Cédula de Identidade RG n.º 60511667 II/SSP/PR.

Suplente: João Vitor Bednarski, Cédula de Identidade RG n.º 13.512.068-5 II/SSP/PR.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Recursos, os membros abaixo relacionados:

a) **Presidente:** Alã Cleverson Godinho, Cédula de Identidade RG n.º 5.873.407-1 II/SSP/PR.

b) **Membro:** Roberto Bottega, Cédula de Identidade RG n.º 95690416 II/SSP/PR.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

c) Membro: Jocimar Backof, Cédula de Identidade RG n.º 87429091
II/SSP/PR.

Suplente: Jalcimir Teodoro Gomes da Rosa, Cédula de Identidade RG
n.º 6901941-2 II/SSP/PR.

Suplente: Rodrigo Prestes de Oliveira, portador da Cédula de
Identidade RG n.º 77773525 II/SSP/PR.

Art. 3º. Fica nomeada, para responder pela Procuradoria Desportiva, a
advogada Edejane Geitenes, inscrita na OAB/PR sob o n.º 98.958.

Art. 4º. Fica nomeada, para responder pela Defensoria Pública, a
advogada Luciana Edite Michelin, inscrita na OAB/PR sob o n.º 104.795.

Art. 5º. O mandato dos membros dos Conselhos e dos Órgãos
Auxiliares será de 01 (um) ano e, os serviços desempenhados, em razão do
relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.525, de 04 de
junho de 2024.

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro